SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

EDITAL DE MATRÍCULA nº 14/2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2025.

TÂNIA BINI AZEVEDO WALTRICK, Secretária Municipal da Educação e do Esporte de Trombudo Central, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2026, na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), no Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano de acordo com a legislação em vigor e o previsto neste Edital.)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 De acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9.394/96; Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade; Lei nº 1221 de 10 de dezembro de 1999 do Sistema Municipal de Ensino; Resolução da Educação Infantil número 299, Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, que define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Resolução do CME número 001/2013 que dispõe sobre o número de alunos por turmas no ensino fundamental e infantil, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seu artigo 53 parágrafo V e outras legislações correlatas ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula no ensino fundamental/e Infantil/ano letivo 2026.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal da Educação e do Esporte estabelecem através deste Edital, as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2026, nas unidades escolares que oferecem Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental.

2.2. O acesso obrigatório à Educação Infantil, a partir dos 04(quatro) anos de idade, completos até 31/03/2026 e no Ensino Fundamental com idade de matrícula no 1º ano crianças que completam 6 anos até 31/03/2026, é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive os que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

2.3. No Ensino Fundamental de nove anos de duração a organização se dá em 05(cinco) anos iniciais e 04(quatro) anos finais.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. **Do Objetivo Geral**

3.1.1. Assegurar a matrícula para as crianças, na Educação Infantil, Ensino Fundamental, oferecido em unidades escolares da rede municipal de ensino.

3.2. Dos Objetivos Específicos

3.2.1. Assegurar matrícula na Educação Infantil (creche) às crianças na faixa etária a partir de 04 meses, 01(um), 02(dois) e 03(três) anos de idade completos no ato da matrícula, mediante existência de vaga;

3.2.3 Assegurar matrícula na Educação Infantil (pré-escola) a todas às crianças na faixa etária de 04(quatro) a 05(cinco) anos de idade completos.

3.2.4 Assegurar matrícula a toda criança na faixa etária a partir de 06(seis) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026 no ingresso ao Ensino Fundamental;

3.2.5 Renovar a matrícula das crianças/alunos que estudam nos Centros de Educação, respeitando o critério do zoneamento (estudar na escola mais perto de casa);

3.2.6 Realizar a matrícula de crianças/alunos novos, cumprindo os critérios deste edital;

3.2.7 Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.2.8 Reconduzir à unidade escolar a criança/aluno evadido;

3.2.9 Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas unidades escolares, de acordo com o número de crianças/alunos que preconiza a resolução 01/2013;

3.2.10 Exigir apresentação da Declaração Vacinal de toda criança/aluno no ato da matrícula e/ou da renovação.

4. DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA

Garantir-se-á matrícula em Centros de Educação Infantil e Centros de Educação Básica de acordo com os seguintes requisitos:

4.1 ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR)

a) 1º Ano: Serão matriculadas, obrigatoriamente, crianças com seis (6) anos completos ou a completar até dia 31 de março de 2026. Preenchendo todos os dados solicitados no sistema EDUCAMAVI e apresentando uma declaração de vacinação, assinada pelo vacinador do posto de saúde ou profissional de saúde.

b) 2° a 5° Ano: Serão matriculadas, ou rematriculadas, as demais crianças/alunos conforme as legislações correlatas, em vigor e preenchendo todos os dados solicitados no sistema EDUCAMAVI e apresentando uma declaração de vacinação, assinada pelo vacinador do posto de saúde ou profissional de saúde.

4.2 A EDUCAÇÃO INFANTIL

Centros de Educação Infantil

CEI Gente Miúda- integral (4 meses a 3 anos)
CEI Charlotte Ilse Schindler- integral (4 meses a 03anos)
CEI Cinderela - integral (3 anos)
CEI Menino Jesus- integral (4 anos)
CEI Pinguinho de Gente- integral – (4 meses a 5 anos)
CEI Johanne Schütte - Pré II - parcial 4h matutino/vespertino (5 anos)

4.3 O Ensino Fundamental será oferecido nas Unidades de Ensino Fundamental.

4.3.1. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS:

A composição de números de alunos por turmas atenderá como parâmetro, o disposto na Resolução do CME n°001/2013.

CEB ALBERTO BALDUÍNO BARCHFELD		
TURNO MATUTINO	**QUANTIDADE DE TURMA**	**QUANTIDADE DE VAGAS**
5° ANO	1	20
3° ANO	1	21
TURNO VESPERTINO	**QUANTIDADE DE TURMA**	**QUANTIDADE DE VAGAS**
5° ANO	1	20
2° ANO	1	21

1º ANO	1	20
CEB ARTHUR BRUNO JANDT		
TURNO MATUTINO	**QUANTIDADE DE TURMA**	**QUANTIDADE DE VAGAS**
5º ANO	1	20
1º ANO	1	21
TURNO VESPERTINO	**QUANTIDADE DE TURMA**	**QUANTIDADE DE VAGAS**
4º ANO	1	26
3º ANO	1	20
2º ANO	1	21
CEB EGINOLF BELL		
TURNO MATUTINO	**QUANTIDADE DE TURMA**	**QUANTIDADE DE VAGAS**
4º ANO	1	25
3º ANO	1	20
2º ANO	1	21
TURNO VESPERTINO	**QUANTIDADE DE TURMA**	**QUANTIDADE DE VAGAS**
3º ANO	1	21
1º ANO	1	20

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

5.1. Matrícula Nova

A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio de apresentação dos documentos necessários e do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão utilizado na rede municipal.

5.2. Matrículas por Transferência

Será efetuada às crianças/alunos que frequentaram a unidade escolar no ano anterior ou estavam frequentando a unidade escolar no ano em curso e mudaram de residência para próximo de uma das unidades escolares da rede municipal de ensino de Trombudo Central, respeitando a lei do que prevê o direito a vaga na escola mais perto de casa.

5.3 Desistência de Matrícula na Educação Infantil (menores de 4 anos).

Ocorre na situação em que a criança apresentar 10(dez) dias de faltas consecutivas e sem justificativa, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando abandono e cancelamento de matrícula.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O diretor/coordenador e o secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

6.2 Toda a documentação deverá ser apresentada em via original e fotocópia para a realização da matrícula. Ressalta-se que não será aceita a apresentação de documentos apenas em fotocópia, devendo o(a) candidato(a) apresentar a via original para conferência e autenticação. Deve-se observar que não serão aceitos documentos com rasuras ou indícios de falsificação.

6.3 Em toda a documentação escolar do aluno, deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, a série/ano, em curso ou cursada deverá ser escrita por extenso, bem como para efeito de autenticidade colocar o carimbo com a assinatura do secretário, ou do diretor.

6.4 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

6.5 Da documentação necessária: Todos os documentos pessoais dos responsáveis e da criança/aluno e declaração de vacinação atualizada.

7. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

As matrículas serão realizadas em cada um dos Centros de Educação Básica e Centros de Educação Infantil entre **17 de novembro a 26 de novembro de 2025**, conforme o horário a seguir:

CEB Arthur Bruno Jandt - 07h30min às 11h30min 13h às 17h
CEB Alberto Balduíno Barchfeld - 07h30min às 11h30min 13h min às 17h
CEB Eginolf Bell - 07h30min às 11h30min 13h às 17h
CEI Charlote Ilse Schindler – 13h às 18h
CEI Cinderela – 7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min
CEI Gente Miúda - 07h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min
CEI Johanne Schütte - 07h30min às 11h30min 13h às 17h
CEI Menino Jesus - 07h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min
CEI Pinguinho de Gente – 08h às 11h30min 13h às 17h

8. DIVULGAÇÃO

Os responsáveis legítimos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e das unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula através de informativos nos grupos de WhatsApp, na página da Secretaria de Educação e Esporte no facebook, e na página da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto neste Edital

9. DA OFERTA DE VAGAS

9.1 É de competência do Poder Público ofertar a vaga, sendo que o turno será definido de acordo com as possibilidades e realidade de unidade Escolar.

9.2 Serão oferecidas vagas de acordo com as possibilidades da estrutura municipal adequadas para a oferta de educação de qualidade.

9.3 O limite de crianças por vagas respeitará a Resolução nº001/2013 do Conselho Municipal de Educação.

9.4 Excepcionalmente, poderá haver redistribuição dos alunos entre os Centros de Educação Básica, quando necessário para assegurar a distribuição paritária e o equilíbrio no número de estudantes por turma, garantindo, assim, a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

9.5 As matrículas deverão ser realizadas respeitando o quadro abaixo das localidades, para que o aluno possa estudar no Centro de Educação Básica mais próxima de sua casa, como preconiza a LDB, e também para utilização do transporte.

9.6 O aluno/criança que necessitar estar matriculado em outra escola fora do zoneamento, devido a questão de turno/ horário e trabalho da família, precisará apresentar declaração de trabalho assinada pelo empregador, **comprovando trabalhar apenas naquele turno.** A matricula será efetuada, havendo existência de vaga.

9.7 O Zoneamento será por localidades, mediante existência de vaga, para matrículas da Educação infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Educação Infantil – 4 e 5 ANOS de acordo com zoneamento e transporte escolar

CEI	LOCALIDADES
CEI MENINO JESUS	Ribeirão Café Sabugueiro Palhocinha Bairro Satão Bairro Liberdade Parte da Vila Nova- Rua Nereu Ramos/ Ernesto Prada/ Rua Joinville Rua Emilio Graubner – FORUM – e demais ruas próximas a Telas Bell, Bar do Mauricio e Associação dos moradores Alto Vale. Centro Bairro Jalisco/Almeida Bairro Estação Cidade Alta Botafogo Tifa Prada Ribeirão Kindell Loteamento Lorenal Pouso da Caixa – Travessa Schweder Tifa Basch Vila Teodoro Parte da Vila Nova Rua Blumenau e ruas paralelas a EEB Hermann Blumenau.
CEI PINGUINHO DE GENTE	Bracatinga I BR 470 Fruteira Pouso da Caixa-São Bernardo Morro do Sabugo Bracatinga II- (Condominio/ Jorge Lacerda / Cohab próximo ao Centro Social e estação Braca II)

CEI JOHANNE SCHÜTTE	Centro Bairro Jalisco Bairro Estação Cidade Alta Botafogo Tifa Prada Vila Nova Liberdade Ribeirão Café Sabugueiro Palhocinha Bairro Satão Ribeirão Kindell Loteamento Lorenal Pouso da Caixa –Travessa Schweder Tifa Basch Vila Teodoro

Anos iniciais do Ensino Fundamental

CEB	LOCALIDADES
CEB ALBERTO BALDUÍNO BARCHFELD	Ribeirão Café Sabugueiro Palhocinha Bairro Satão Bairro Liberdade Parte da Vila Nova- Rua Nereu Ramos/ Ernesto Prada/ Rua Joinville, Rua Blumenau e ruas paralelas a EEB Hermann Blumenau.
CEB EGINOLF BELL	Loteamento Lorenal Km 05 -Tifa Basch Km10 Ribeirão Kindell Vila Teodoro Pouso da Caixa –Tr. Schweder Cidade Alta Parte da Vila Nova – Rua Emilio Graubner – FORUM – e demais ruas próximas a Telas Bell, Bar do Mauricio e Associação de moradores Alto Vale.

CEB ARTHUR BRUNO JANDT	Centro Bairro Jalisco Bairro Almeida Bairro Estação (Estação Vila Nova- Estação Centro e Estação Tifa Prada) Tifa Prada Parte Botafogo
CEB ERICA HASSE	Bracatinga I BR 470 Fruteira Pouso da Caixa-São Bernardo Morro do Sabugo Bracatinga II-(Condominio/ Jorge Lacerda / Cohab próximo ao Centro Social e estação Braca II)

Na Educação Infantil, mantemos os critérios de cada criança que mora mais próxima do CEI conforme a oferta de vaga e a necessidade da família.

10. DO TRANSPORTE ESCOLAR

10.1 O transporte escolar para as diferentes modalidades de ensino da rede municipal (Educação Infantil e Ensino Fundamental), serão oferecidas conforme determinações da legislação Municipal correspondentes em vigor. Cada aluno será transportado para a escola mais próxima de sua casa conforme especificação de localidades deste edital e também por adequações necessárias de quantidade de alunos compatível com a estrutura física das unidades educacionais.

10.2 Será oferecido transporte escolar para o ensino obrigatório de 04(quatro) a 17(dezessete) anos.

11. SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA CEIs EM PERÍODO INTEGRAL

11.1 No decorrer do ano de 2025, a solicitação de vagas para CEIs em período integral será feita na Secretaria da Educação e do Esporte, onde cada família será encaminhada mediante existência de vaga, para o CEI mais próximo de sua casa que atenda a solicitação de turno.

11.2 Não havendo vaga a família ficará em uma lista de espera e será contatada tão logo tenha vaga para proceder matrícula na unidade escolar.

11.3 Para solicitar vaga é necessário trazer certidão de nascimento, porém não garante que no período solicitado haverá a vaga, respeitando a ordem de solicitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas à material escolar, uniforme ou equivalentes.

12.2 É responsabilidade do secretário da escola e na inexistência deste profissional, é de atribuição do responsável pela unidade escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema EDUCAMAVI.

12.3 A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de trinta dias, destacando-se a importância de as mesmas serem expedidas o mais breve possível, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

12.4 A transferência de turno somente ocorrerá, mediante solicitação dos pais do aluno ou responsável legal, sob parecer da direção e da coordenação pedagógica, observada a conveniência didático -pedagógica e existência de vaga.

12.5 Para efetuar o processo de transferência e oferecer o atestado de vaga é indispensável que os pais ou responsáveis apresentem atestado ou declaração de frequência da escola de origem.

12.6 Caso o aluno venha transferido e não tem ou não possa comprovar sua vida escolar anterior, deverá a Unidade Escolar proceder com a matrícula, e cumprir as exigências previstas na alínea "c" do artigo 24 da Lei nº 9.394/96, que possibilita a escola mediante avaliação, definir o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e sua regulamentação no sistema de ensino.

12.7 Os casos omissos que não estão neste Edital, serão resolvidos pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e do Esporte.

12.8 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de novembro de 2025.

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária Municipal da Educação e do Esporte